PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 897

De 20 de março de 2019

Concede revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 522, de 20 de fevereiro de 2008, dar-se-á pela aplicação de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre os valores dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de 2019.

Aloisio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.